



PARECER DE CONSELHEIRO N° 352/2018

PAD 591/2017

ASSUNTO: PROJETO FUNAD 2017 - COREN-TO

CONSELHEIRO RELATOR: Dr. RONALDO M. BESERRA

Senhor Presidente,

Senhores Conselheiros,

I- DESIGNAÇÃO

Em cumprimento a designação da Presidência do COFEN, foi determinada a esse conselheiro, a elaboração de parecer relativo à PAD 591/2017, através da Portaria GAB/PRES 1340 /2018, quanto a prestação de contas do PROJETO FUNAD 2017 – COREN-TO, Recebido na data de 06/12/2018, contendo de 01 a 408 páginas, II volumes, devidamente numeradas e rubricadas, que trata da prestação de contas de FUNAD 2017 do COREN-TO.

Através do Ofício n° 271/2017/GAB/PRES/COREN-TO, encaminha o PROJETO FUNAD 2017 – COREN-TO ao COFEN, requerendo aprovação do projeto, (Fls. 01).

II- DA ANALISE E FUNDAMENTAÇÃO

Consta nos autos em Fls. 13 que o COREN- TO tem como objetivos específicos dar apoio as atividades administrativas e de fiscalização do Coren-TO, no sentido de suprir as necessidades essenciais no atendimento aos profissionais de enfermagem do estado do Tocantins durante o período de setembro a dezembro de 2017, tendo como valor do objeto a importância de R\$797.721,00,(setecentos e noventa e sete mil , setecentos e vinte um reais);

Em Fls.18, consta extrato de ata da ROP de n° 294 aprovando o plano de recuperação de receita para o regional;

Após protocolado no Cofen Fls. 20, segue em despacho para abertura de PAD e sequencialmente para análise pelo órgão competente, onde o setor de controladoria identifica a necessidade de acostar alguns documentos em falta;



Cofen

Conselho Federal de Enfermagem

COFEN

Fis. 410
- [assinatura]
- Servidor

Para elaboração desse parecer foram consultados os seguintes documentos:

1. Nas Fls. 24 o Coren-TO sob ofício nº287 2017, responde ao requerido pela controladoria geral fazendo observações e anexando documentos;
2. Consta nos autos ofício da presidência do Cofen ao Presidente do Coren-TO sob nº1831/2015, determinando o repasse de débitos ao Cofen pelo regional Fls. 36;
3. O parecer 351/2011 da DAI que versa sobre prestação de contas de termo de cooperação nº 03/2009 PAD 206/2009 do Coren-TO, na sua conclusão apresenta pendências nesse PAD, Fls.37 a 41, ato contínuo o Cofen encaminha ofício nº 1427/2015 para presidente do Coren-TO, para em prazo determinado apresentar os documentos pendentes exigidos;
4. Parecer Cofen-Aud nº 050/2012 referente ao PAD 393/2011 e 666/2011 para análise de PCTCT nº 22/11 e 30/11 que conclui com pendências e recomendações para o Coren-TO atenda as exigências documentais. A Pres. do Cofen em atendimento encaminha ofício nº1822/2015, Fls.45 a 51;
5. No parecer Cofen-AUD nº021/2016 referente a análise e justificativas de documentos apresentados referente ao PAD nº838 /2013 concluindo com pendências, Fls. 55;
6. Às Fls. 64,66 e 67, consta ofícios Cofen cobrando a Coren-TO as exigências documentais feitas pelos órgãos de controle interno do Cofen;
7. Na análise do relatório nº 11/2015 PCCF da Controladoria-DAI, Semana da Enfermagem 2014, conclui com constatação de descumprimento e relação a alguns itens, Fls. 68;
8. Em Fls. 85, a Controladoria-DAI em relatório PCFP 01/2016 referente ao PAD 458/2014 FUNAD, conclui com o cumprimento ao quanto estabelecido nos normativos internos que regem a matéria exceto quanto alguns subitens;
9. Consta às Fls. 94 Parecer 010/2017- Controladoria Geral referente ao PAD| 0591/2017 FUNAD, conclui por recomendar o ato de aprovação do

↑



Cofen

Conselho Federal de Enfermagem

COFEN
Fis. 433
- Servidor 11/

- projeto FUNAD, consignado na ata de Fls. 18, ressaltando-se, com base na análise ora procedida, homologar o valor do mesmo em R\$ 200.000.00,(duzentos mil reais), que corresponde ao deficit corrente projetado para o período de julho a dezembro de 2017, e que, o repasse de novos recursos fica condicionado à regularização das pendências consignadas nos ofícios, pareceres, relatórios, e expedientes de Fls.36/96, e sob portaria de nº 1397/2017, o presidente do COFEN designa equipe técnica para apoio administrativo ao Coren-TO, Fls.102 e em Fls. 106 segue acostado aos autos nota de pré-empenho nº 254 com valor estabelecido no convênio FUNAD de R\$ 200.00,00 (duzentos mil reais);
10. No memorando nº 275/2017/Contabilidade para o setor financeiro solicitando informando da disponibilidade financeira e da continuidade do processo, sequenciado da nota do setor financeiro ao setor de gestão de convênios confirmando da disponibilidade do valor e da continuidade do processo, Fls. 108 e 109;
 11. O Conselheiro Dr. Antonio Coutinho foi portariado para emitir seu parecer onde conclui pela necessidade do repasse do convenio FUNAD ao Coren-TO diante de tudo que já foi exposto pelo regional e analisado pelos órgãos de controle interno do Cofen, como também emitindo recomendações a serem observadas. O parecer foi aprovado como consta em extrato de ata da ROP 494/2017, fLS. 118 A 124;
 12. O Relatório da visita técnica para apoio administrativo ao Coren-TO consta nos autos com os devidos apontamentos;
 13. Às Fls. 153 o Cofen em decisão nº105 na plenária nº 467 nomeia a Junta Interventora Governamental no Coren-TO em 16/07/2017;
 14. Em memorando nº 183/2017 a Divisão de Infraestrutura e Suprimento se manifesta entendendo que após as justificativas e esclarecimentos foram sanados os apontamentos registrados no parecer da DLC, FLS. 175;
 15. Acostado aos autos, o Acórdão Formal de Contribuição nº20/2017, referente ao PAD 591/2017, fora assinado pelas partes Cofen e Coren-TO em 6/11/2017 e o extrato publicado em DOU, seguido, a nota de empenho nº 2753, Fls.176 a 184;



Cofen

Conselho Federal de Enfermagem

COFEN

Fis. 432

Servidor

16. Em Fls. 197 a Pres. do Coren-TO oficializa pedido de adesão ao REFIS para o regional e explica em ofício nº038/2018 lapso durante a devolução de valor referente ao FUNAD 2017 no valor de R\$ 45.98(quarenta e cinco reais e noventa e oito centavos).
17. Às Fls. 219, a Pres. do Coren-TO encaminha ofício nº66/2018 , anexo a apresentação de contas FUNAD 2018;
18. O relatório da Controladoria /DAI PCFP nº05/2018 referente ao PAD 591 FUNAD /2017 Coren-TO, em suas considerações finais constata-se, o cumprimento ao quanto, estabelecido nos normativos interno que regem a matéria, Fls. 398 a 401;
19. Por fim o Parecer Cofen-DAI nº 051/2018 Prestação de Contas -Termo de Cooperação, referente ao PAD 591/2017 FUNAD,é do parecer da REGULARIDADE da prestação de contas dos recursos repassados ao Coren-TO por meio de Acordo de Contribuição nº 20 /2017;

III - DAS CONCLUSÕES

Analiso que as inconsistências ou lapsos, na apresentação da prestação de contas do regional, foram sanadas.

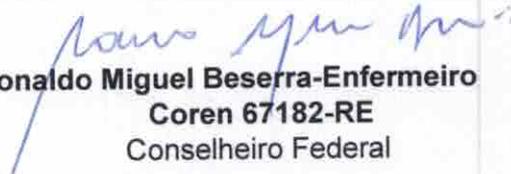
Durante toda essa análise, vislumbrei o entendimento da Boa Fé dos responsáveis à época para prestação das contas do COREN-TO.

Diante de todo descrito e diante da minuciosa análise realizada pela DAI, no relatório da PCFP nº 05/2018 referente ao PAD 591 FUNAD /2017 Coren-TO, da análise do mérito realizado pela Chefia de Auditoria , reconhecendo da REGULARIDADE da prestação de contas do regional- TO, bem como o que preceitua o inciso I -art. 16 da Lei 8443/92;

OPINO, pela REGULARIDADE da prestação de contas do FUNAD/2017 do COREN-TO, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Este é o parecer S.M.J.

Brasília, DF /10 de dezembro / 2018.


Ronaldo Miguel Beserra-Enfermeiro
Coren 67182-RE
Conselheiro Federal



Cofen
Conselho Federal de Enfermagem

GESTÃO 2018-2021
"SOMOS TODOS ENFERMAGEM"

COFEN
Fis. 413
Rm
- Servid Jr

DESPACHO
509ª Reunião Ordinária de Plenário

Ref. ao Processo Administrativo nº 591/2017

Apreciado na 509ª Reunião Ordinária de Plenário.

Aprovado Parecer de Conselheiro nº 352/2018, que reconhece a Regularidade da prestação de contas do FUNAD/2017 do Coren-TO, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Encaminhe-se à Secretaria Geral para que seja oficiado o Conselho Regional, remetendo cópia dos Pareceres Técnicos e Parecer de Conselheiro.

Remeta-se à Controladoria Geral para conhecimento e demais providências cabíveis.

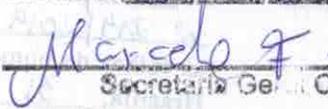
Após a adoção de todas as providências de praxe, archive-se.

Brasília/DF, 23 de janeiro de 2019.


Nadia Mattos Ramalho
COREN-RJ nº 31.516
Vice-Presidente – COFEN

RECEBIDO EM:

Brasília/DF, 30/01/2019 às 11 h 13


Secretaria Geral COFEN



cofen
conselho federal de enfermagem

filial do conselho internacional de enfermagem - genebra



OFÍCIO Nº 0214/2019 / GAB / PRES
PAD Cofen nº 0591/2017

Brasília, 30 de janeiro de 2019.

A Sua Senhoria a Senhora
Dra. Ana Paula Delfino de Almeida Cecco
Presidente do Coren-TO

Senhora Presidente,

1. Encaminhamos, para conhecimento, o Parecer de Conselheiro nº 352/2018, aprovado pelo Plenário do Cofen, em sua 509ª Reunião Ordinária, que reconhece a regularidade da prestação de contas de recurso transferido por meio do Fundo de Apoio à Atividade Administrativa dos Conselhos Regionais de Enfermagem - FUNAD para o Coren-TO, no ano de 2017, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

2. Encaminhamos, ainda, Parecer Cofen-AUD nº 051/2018 - Prestação de Contas e Relatório PCFP nº 005/2018.

Atenciosamente,


NÁDIA MATTOS RAMALHO
COREN-RJ Nº 31516
Vice-Presidente

Anexos: Parecer Cofen-AUD nº 051/2018, Parecer de Conselheiro nº 352/2018, da lavra do Dr. Ronaldo Miguel Beserra, Relatório PCFP nº 005/2018.

OFÍCIO COFEN Nº 214/2019, PARECER COFEN-AUD Nº 051/2018,
PARECER DE CONSELHEIRO Nº 352/2018 DA LAVRA DO DR.
RONALDO MIGUEL BESERRA E RELATÓRIO PCFP Nº 005/2018

Secretaria Geral Cofen

qui 31/01/2019 10:57

Para: COREN-TO <secretaria@corentocantins.org.br>;

Cco: José Ávila de Paula Júnior <jose.junior@cofen.gov.br>;

4 anexos (988 KB)

PARECER DE CONSELHEIRO 352-2018.pdf; PARECER COFEN-AUD 051-2018.pdf; RELATÓRIO PCFP 005-2018.pdf; OF. 214-2019.pdf;

Bom dia, Senhora Presidente,

Encaminhamos a Vossa Senhoria, em anexo, para conhecimento, o Ofício Cofen Nº 214/2019 e seus anexos.

Solicitamos-lhe a gentileza de nos confirmar o recebimento.

Atenciosamente,

MARCELO FERREIRA

Auxiliar Administrativo - Secretaria Geral

Conselho Federal de Enfermagem

Tel.: (61)3329-5800 ramais 5905/5909

Cel. (61) 99608.5554





Cofen

Conselho Federal de Enfermagem

COFEN / CONGER
Fls. 416
609
Serviço Jr

DESPACHO

Brasília, 11 de fevereiro de 2019.

À Divisão de Auditoria Interna para ciência e registro da deliberação de fls. 413.

Ato contínuo:

Providências de encerramento e arquivamento do processo.

José Carlos Teixeira

Controlador-Geral - COFEN